



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição n.º 020/14-CSMP**, datado de 12.08.2014 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 14 e 15.08.2014, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações.

Remoção à 5.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara Criminal, pelo critério de merecimento:

01. Lucíola Honório de Valois Coêlho da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 9.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 9.ª Vara Criminal (Ordem de antiguidade: *50.º – 4.º quinto);

02. Davi Santana da Câmara, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 73.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Ordem de antiguidade: *72.º – **atualmente ocupa a 71.ª posição - 5.º quinto);

03. Mário Ypiranga Monteiro Neto, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 45.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Ordem de antiguidade: *75.º – **atualmente ocupa a 74.ª posição - 5.º quinto).

* Quinto de Antiguidade considerando a Lista de Antiguidade datada de 23.01.2014 e publicada no Dompe em 31.01.2014.

** Quinto de Antiguidade considerando o ATO PGJ n.º 192/2014.

**SECRETARIA DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 29 de agosto
de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério
Público

* Quinto de Antiguidade considerando a Lista de Antiguidade datada de 23.01.2014 e publicada no Dompe em 31.01.2014.

** Quinto de Antiguidade considerando o ATO PGJ n.º 192/2014.